

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023
TIPO: MAIOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO

FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa
Vila Giannetti - Casa 03 - Campus Universitário
Viçosa-MG Cep: 36570-900
Telefone: (31) 3612-3800 / (31) 3612-3801
comercial.semanadofazendeiro@ufv.br

OBJETO: Patrocínio das EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS (CHOPP) interessadas em apoiar a 93ª Semana do Fazendeiro da Universidade Federal de Viçosa, que ocorrerá no período de 22 a 28 de julho de 2023, no campus Viçosa-MG, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de _____
CPF nº _____ (nome e CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e
deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: comercial.semanadofazendeiro@ufv.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

ÍNDICE

1.	REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA	3
2.	OBJETO	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE	5
5.	DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO RAMO DE BEBIDAS	5
6.	DA HABILITAÇÃO	6
7.	DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO	8
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
9.	DOS RECURSOS	9
10.	DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	9
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
12.	DO FORO	12
	ANEXO I	13
	ANEXO II	15

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023

A FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa, na Vila Giannetti, casa 03, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o número 02.414.568/0001-84, vem por meio de seu Diretor-Presidente Edgard Francisco Alves, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MAIOR PREÇO**, para patrocínio das EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS (CHOPP) interessadas em apoiar a 93ª Semana do Fazendeiro da Universidade Federal de Viçosa, que ocorrerá no período de 22 a 28 de julho de 2023, no campus Viçosa-MG, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 19/05/2023 no endereço Vila Giannetti, Casa 03, Campus UFV – Viçosa-MG.

JULGAMENTO: 23/05/2023.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NO SITE DA FACEV: 26/05/2023.

PRAZO MÁXIMO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 30/05/2023.

1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.2. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da Seleção Pública o patrocínio das EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS (CHOPP) interessadas em apoiar a 93ª Semana do Fazendeiro da Universidade Federal de Viçosa, que ocorrerá no período de 22 a 28 de julho de 2023, no campus Viçosa-MG, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição	Qty.	Und.
1	01 cota de patrocínio , tendo como contrapartida a cessão de espaço determinado sem estrutura montada de 150,0 m ² (área com 25 m de frente e 5 m de profundidade, totalizando com 125 m ² e uma área de 5 m de frente e 5 m de profundidade, totalizando	1	und

	25,0 m ²), para a empresa expor e comercializar seus produtos na Área externa ao Espaço Multiuso.		
--	--	--	--

- 2.1.1. O valor mínimo da cota de patrocínio será de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
- 2.1.2. As propostas com valor inferior ao estabelecido no subitem 2.2. serão desclassificadas.
- 2.2. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a prestação dos serviços.
- 2.3. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	MODELO DE PROPOSTA
Anexo II	MAPA DO EVENTO
Anexo III	Minuta de contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as Empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

3.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.1. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FACEV ou com a UFV;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação

3.2.4. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

3.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

3.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

3.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para comercial.semanadofazendeiro@ufv.br.

4. DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE

4.1. Deverá ser entregue o envelope “PROPOSTA DE PATROCÍNIO RAMO DE BEBIDAS”.

4.1.1. O envelope “PROPOSTA DE PATROCÍNIO RAMO BEBIDAS” deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no Item 1 deste Instrumento Convocatório.

4.2. A Facev não se responsabilizará por envelope de “PROPOSTA DE PATROCÍNIO RAMO DE BEBIDAS” que não seja entregue à Comissão de Seleção, no local, até a data e horário definidos neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO RAMO DE BEBIDAS

5.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do endereço eletrônico, *e-mail*;

5.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

5.1.4. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto;

5.1.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

5.1.6. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com este Instrumento;

5.1.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.1.8. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

5.1.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas;

5.1.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a proponente pleitear acréscimo após a abertura da proposta;

5.1.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços abaixo do valor mínimo estimado ou forem manifestamente inexequíveis.

5.2. A proposta vencedora, para o referido serviço, será aquela que ofertar o **MAIOR PREÇO**.

5.3. As empresas interessadas deverão apresentar, ainda sob pena de desclassificação:

5.3.1. Proposta de estrutura física pensada para a exploração do espaço (com plantas baixas e arquivos em 3 dimensões para melhor visualização);

5.3.2. Proposta de preços para comercialização dos produtos, podendo envolver exclusividade no ramo para revenda por outros expositores na Praça de Alimentação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, conforme discriminado nos itens seguintes:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- I - Para empresa Individual: Registro comercial;
- II - Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- III - Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV - No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- V - Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;
- VI - Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- VII - No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.1.2. **Habilitação Técnica**

- I – Histórico de participação em outros eventos comprovando que a tenha aptidão (incluir fotos e eventuais atestados ou cartas de recomendação).

OBS: Todas as fotos apresentadas devem ser de fato da empresa e não de bancos de imagem da internet.

6.2. **Disposições Gerais Da Habilitação**

6.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.2.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.2.1.2. A FACEV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

6.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

6.2.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.2.4. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

7. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

7.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas.

7.2. Os participantes entregarão à Comissão de Seleção, até a data e hora constante na primeira página deste edital, o envelope contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

7.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa melhor classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes no ato.

7.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas do ramo de bebidas apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o MAIOR PREÇO e posteriormente atender às exigências de habilitação.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme contato informado na proposta, vedado qualquer outro processo.

8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção.

8.5. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.facev.org.br por, pelo menos, 01 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;

- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

9. DOS RECURSOS

9.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

9.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. **O prazo para intenção de interposição de recurso se encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

9.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

9.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

10.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso.

10.3.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

10.3.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação

sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

10.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FACEV deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

10.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através , correio ou *e-mail*.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

11.2. Fica assegurado à **FACEV** o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

11.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Facev.

11.4. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

11.5. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV, pelo telefone (31) 3899-1417, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, ou através do *e-mail*: comercial.semanadofazendeiro@ufv.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.

11.6. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

11.7. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

11.8. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.9. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

11.10. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail*.

11.11. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

11.12. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

11.13. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.14. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Facev poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação.

11.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: comercial.semanadofazendeiro@ufv.br.

11.16. À Contratada compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto.

11.17. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

11.18. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente Seleção Pública, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Seleção Pública, fixando novo prazo.

11.19. As informações específicas sobre os deveres, obrigações e impedimentos tanto da Comissão Organizadora da Semana do Fazendeiro, quanto das empresas proponentes, serão especificadas em contrato.

11.20. O descumprimento do prazo para assinatura dos contratos e a não quitação das cotas adquiridas implicará na perda da reserva da cota.

11.21. Cada empresa deverá informar os produtos (formulário de proposta em anexo) que serão comercializados e proposta de preços para o cardápio durante o evento.

11.22. A empresa contratada deverá se comprometer a utilizar somente copos, bandejas, marmitas em papel e alternativas buscando a redução de resíduos sólidos no evento.

11.23. Não preenchendo a cota, esta será comercializada por carta convite a critério da comissão organizadora.

11.24. Eventuais dúvidas sobre o preenchimento do formulário e sobre a estrutura a ser disponibilizada podem ser esclarecidas pelo telefone (31) 3612-2015 (8h às 12h e de 13h às 17h – Segunda a Sexta), com Ana Paula, Wiler, Ana Julia e Luiza.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa, 26 de abril de 2023.

Comissão de seleção

Fernanda R. Moura da Silva

Mariana do Carmo F. Teixeira

Ana Cristina da Silva

ANEXO I

Este formulário se destina exclusivamente para as empresas do **RAMO DE BEBIDAS** da 93ª Semana do Fazendeiro (preencher com letra legível).

FORMULÁRIO PROPOSTA DE PATROCÍNIO RAMO DE BEBIDAS	
Nome do responsável da empresa:	
CPF:	Telefone: ()
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Telefone: ()
Endereço (Rua / nº / Bairro / CEP):	
Cidade / Estado:	E-mail:
Proposta de preço:	
Outras informações que julgar relevante:	
Anexar ao formulário e colocar no mesmo envelope:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Proposta de estrutura física pensada para a exploração do espaço (com plantas baixas e arquivos em 3 dimensões para melhor visualização); 2. Proposta de preços para comercialização dos produtos, podendo envolver exclusividade no ramo para revenda por outros expositores na Praça de Alimentação. 3. Histórico de participação em outros eventos comprovando que a tenha aptidão (incluir fotos e eventuais atestados ou cartas de recomendação - Todas as fotos apresentadas devem ser de fato da empresa e não de bancos de imagem da internet) 4. Habilitação Jurídica (página 7 deste edital) 	

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto.

Assinatura do responsável da empresa

ETIQUETA PARA ENVELOPE



DESTINATÁRIO:

Fundação FACEV
Endereço: Vila Giannetti, Casa 03, Campus Universitário da UFV
CEP: 36570-900
VIÇOSA-MG

PROPOSTA DE PATROCÍNIO RAMO DE BEBIDAS



ANEXO II

MAPA DO EVENTO

